

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497 -SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Gusso, 943, Capão Raso, Curituba/PR, CEP: 81.050-200, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor EGEU EMILIO FEIX, portador da Cédula de Identidade nº 3.417.969-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.295.200-00, em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 033/2018/AGU/PGF/PF-IFES/ESPS, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.048113/2018-71 deste Ministério do Desenvolvimento Social e no Processo nº 23545.000721/2017-14- Instituto Federal do Espirito Santo-IFES - UASG 158151, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de poltronas para auditório, destinados a atender o Auditório do Subsolo do Bloco "A" do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificação e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência bem como todas exigências dos demais Anexos que o integram, no período de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos o valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais), no qual já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

EMBRANCO

MANA BRANCO

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

**3.1.** As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

PTRES: 093348

FT: 0151

Natureza da Despesa: 44.90.52

PI: 02000405038

SB: 42

**3.2.** Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2018NE800752.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**5.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 01/2018 e seus anexos;

ANEXO II - PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

- **6.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.2.** A entrega deverá ser agendada com a Coordenação de Materiais e Patrimônio que efetivar a aquisição do objeto, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, e deverá ser efetivada em horário de expediente do MDS.
- 6.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O recebimento ficará a cargo da Coordenação de Materiais e Patrimônio para o qual se fizer o pedido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar dos demais atos que se fizerem necessários para fornecimento do material.
  - **7.1.1.** Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o MDS de qualquer indenização.

- 7.2. Os produtos serão recebidos:
  - a) <u>provisoriamente</u>, no ato de sua disponibilização, por servidor da Coordenação de Materiais e Patrimônio, mediante recibo no verso da nota fiscal;
  - b) <u>definitivamente</u>, pela equipe responsável pela área do solicitante que efetivar a aquisição do material no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório.
- 7.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.
- **7.4.** Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:
  - a) retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;
  - b) verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 7.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
  - a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;
  - b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.
- **7.6.** Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.
- **7.7.** A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1.** Garantia conforme detalhado para cada item do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da despesa, conforme as condições estabelecidas;
  - b) dar recebimento aos produtos efetivamente entregues e efetuar os pagamentos devidos;
  - c) proporcionar condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** para o fornecimento dos objetos;
  - d) efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado;
  - e) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às suas obrigações e encargos contratuais, nem tão pouco a relativa a terceiros por qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:





- a) fornecer, montar, instalar e prestar treinamento se for o caso, o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste edital;
- b) informar a data da entrega dos objetos, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, à Coordenadoria de Patrimônio do campus onde deverão ser entregues os objetos;
- c) entregar os objetos com observância das especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o bem esteja fora das especificações e/ou tenha sofrido alguma espécie de dano irreparável durante o transporte ou instalação, independentemente do motivo alegado, bem como aqueles que apresentarem defeitos, imperfeições ou vícios:
- d) substituir todo e qualquer bem que vier a apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia;
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem observados defeitos, incorreções ou vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação oficial do MDS, salvo se resultantes de acidente a que a CONTRATADA, não tiver dado causa:
- f) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, incluindo-se fretes para retirada e devolução, mão- de-obra, peças, ferramentas, acessórios, passagens, diárias e todo e qualquer custo direto ou indireto envolvidos na prestação de garantia;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- manter atualizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação;
- i) prestar assistência técnica aos objetos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia, por sua conta e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação oficial do MDS;
- respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, é facultado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato e cancelar a respectiva Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:
  - a) se a CONTRATADA n\u00e3o atender firmemente os dispositivos da Ata de Registro de Pre\u00f3os e deste Contrato;
  - b) em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
  - c) a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CONTRATANTE.
- 11.2. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aduitas assumidas, em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais cominações legais.
- **12.2.** À **CONTRATADA** que não cumprir com os prazos de entrega e garantia, a critério da Administração, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
  - Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.3. As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- **12.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do MDS via Guia de Recolhimento da União GRU.
- **12.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **12.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MDS.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após a entrega total dos bens adjudicados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança pelo Gestor da aquisição. Será considerado recebimento definitivo, para efeito deste Contrato, quando o objeto estiver total e devidamente instalado, tendo a CONTRATADA fornecido, inclusive, todas as peças, ferramentas, acessórios descritos e treinamento.
- **13.2.** Para execução dos pagamentos de que trata o item 13.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do MDS, conforme dados constantes na Nota de Empenho, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.3. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo, ou em parte sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, nos seguintes casos:
  - a) entrega de produtos fora dos padrões de qualidade atribuíveis à espécie, atestada pelo Fiscal do Contrato;

- b) antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- c) existência de qualquer débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
- **13.4.** Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:
  - a) multas impostas pela CONTRATANTE, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste Contrato;
  - b) multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência de descumprimento pela CONTRATADA, de Leis ou Regulamentos aplicáveis ao objeto.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **13.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x Nx VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

- **13.7.** No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- **13.8.** As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 13.9. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Reais, sendo os preços fixos e irreajustáveis.
- **13.10.** As Notas Fiscais apresentadas no momento da entrega do material deverão vir acompanhadas das cópias das respectivas Notas de Empenho (ou documento equivalente, caso exista).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor(a) que se comunicará oficialmente, com a CONTRATADA, por correspondência devidamente protocolada

14.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

14.2.1. Fazer cumprir todos os termos deste instrumento:

14.2.2. Comunicar-se com a empresa somente por meio oficial, podendo ser e-mail

institucional e ofício:

14.2.3. Informar ao Subsecretário de Assuntos Administrativos evento que enseja a aplicação de sanções contratuais nos termos da Cláusula Décima Primeira, para aplicação da

penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de

atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

15.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no

artigo 65 da Lei 8.666/1993.

15.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem

transcritos, o Edital de Pregão nº 01/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATANTE a publicação deste instrumento o extrato no Diário Oficial da União,

no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não

esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Seção

Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na

presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

de 2018. Brasília/DF, 20 de novembro

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Social

CONTRATANTE

EGEU EMILIO FEIX

Informóbile Indústria e Comércio de Móveis

Ltda

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

Nome:

CPF:

CPF: 0\$3.820.189-89

ISSN 1677-7069

Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). OLVINDO LUIZ DONDÉ - Prefeito(a) Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 503.243.309-87. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: № 371/2018/2018. PROCESSO: 71000.031281/2018-28 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON JOSÉ VELHO - Prefeito(a) Municipal de SANTA LUZIA D'OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 274.390.701-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 367/2018/2018. PROCESSO: 71000.031279/2018-59 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA - Prefeito(a) Municipal de SÃO FELIPE D'OESTE/RO, inscrito(a) no CPF nº 902.528.022-68. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: № 473/2018/2018. PROCESSO: 71000.031283/2018-17 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO - Prefeito(a) Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito(a) no CPF nº 326.946.602-15. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: № 470/2018/2018. PROCESSO: 71000.031263/2018-46 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ANTÔNIO ZOTESSO - Prefeito(a) Municipal de TEIXEIROPOLIS/RO, inscrito(a) no CPF nº 190.776.459-34. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: № 259/2018/2018. PROCESSO: 71000.031258/2018-33 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito(a) Municipal de URUPÁ/RO, inscrito(a) no CPF nº 593.453.492-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: № 364/2018/2018. PROCESSO: 71000.031277/2018-60 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES - Prefeito(a) Municipal de VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito(a) no CPF nº 449.785.025-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 62/2018/2018. PROCESSO: 71000.030839/2018-58 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VITORIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUZA - Prefeito(a) Municipal de VITORIA DO JARI/AP, inscrito(a) no CPF nº 626.135.352-00. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 50/2018/2018. PROCESSO: 71000.033108/2018-64 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE FEIJO/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). KIEFER ROBERTO CAVALCANTE - Prefeito(a) Municipal de FEIJO/AC, inscrito(a) no CPF nº 308.709.682-20. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018.

#### **SECRETARIA EXECUTIVA**

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO № 35/2018 - UASG 550005

№ Processo: 71000048113201871.

PREGÃO SRP № 1/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 00630985000139. Contratado : INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO -DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de poltronas para auditório, destinados a atender o auditório do bloco "A" do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificação e quantidades no Anexo I do Termo de Referência, bem como todos os demais anexos que o integram. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 20/11/2018 a 20/11/2019. Valor Total: R\$45.150,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800752. Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 22/11/2018) 550005-00001-2018NE000001

#### EXTRATO DE CONTRATO № 36/2018 - UASG 550005

№ Processo: 71000032200201815.

PREGÃO SRP № 10/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 06020318000110. Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E -COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos de transporte tipo ônibus rural acessível para antender as necessidade da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, conforme especificações e quantiativos estabelecidos no Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 20/11/2018 a 29/04/2019. Valor Total: R\$4.746.400,00. Fonte: 151000000 - 2018NE800777 Fonte: 151000000 - 2018NE800778. Data de Assinatura: 20/11/2018.

(SICON - 22/11/2018) 550005-00001-2018NE000001

#### AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 4/2018

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 71000065921201712.

CRISTIANE DOS SANTOS NERY OLIVEIRA Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

(SIDEC - 22/11/2018) 550005-55005-2018NE800652

# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, faculta-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação.

GEX Aracaju. Recurso: 1017855193 CPF 07589973882 Angela Cristina de Jesus Menezes; 1017855193 Jose Leonardo Ribeiro Menezes; GEX Duque de Caxias. Recurso: 1832791413 Claudia da Silva Santos; GEX Ijuí. Recurso: 0523734956 CPF 90209303034 Maria de Lourdes dos Santos Agertt; GEX Juazeiro. Convocação: 1502245210 Gilmaria Jesus dos Santos; 1497169914 Marizete da Conceicao da Silva; Defesa: 1502248783 Claudia da Silva Santos; 1508660929 Marcia Silvestre Torres; 1502248546 Marizete de Araujo Castor; 1502247035 Renata Gomes Araujo; 1502246772 Maria Adelma de Nascimento; 1508661097 Maria Clarice de Santana; 1502246578 Cleane Aparecida da Silva Mariano; GEX Juazeiro do Norte. Convocação: 1218310631 Maria da Conceicao Lima F Pinheiro; Recurso: 0974231177 CPF 90537777334 Maria Ferreira de Sousa; GEX Montes Claros. Recurso: 7035076124 Matheus Saraiva Souza; GEX Passo Fundo. Cobrança: 1805531309 CPF 03842072007 Daniele Ferreira Fortunato; GEX Santo Antônio de Jesus. Cobrança: 0752814680 CPF 95473696520 Andrea Ferreira Carvalho Batista; 1158479910 CPF 96712252504 Helio Silva de Jesus; 0974014567 CPF 89359747572 Jose dos Santos; 0752814680 CPF 95473696520 Andrea Ferreira Carvalho Batista; 1125923404 CPF 00387402578 Rosimeire Nascimento Oliveira; 1060565312 CPF 00334497590 Goncalo Braga Neto; 1261653219 CPF 44161085591 Lindinalva Santos; 1381590311 CPF 03477155599 Marinilza de Jesus; GEX São Luís. Defesa: 1215567089 Florisa de Araujo Silva; GEX Sobral. Defesa: 1452930039 Maria Marcia Vieira; GEX Vitória da Conquista. Cobrança: 6115579310 Marivaldo Santos Marques; 6140457380 Marivaldo Santos Marques; 6188652085 Marivaldo Santos Marques;

> AGNALDO NOVATO CURADO FILHO Diretor de Benefícios

## DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

## EXTRATO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Processo: 35000.000692/2017-27

Espécie: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano, lavrada em 30/10/2018, Livro D-3177, Folhas 171, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília - Tabelião: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, registrada em 13/11/2018, no livro 2 - Registro Geral Compra e Venda, na matrícula nº R.11 - 33.744, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, OUTORGANTE VENDEDOR: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - CNPJ 29.979.036/0001-40, estabelecido no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "O", representado neste ato pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. SIDNEI CICERO COTTET, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 767.988.608-34, CI 7676858 SSP-SP residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 404, de 07/05/2018, publicada no DOU nº 87, de 08/05/2018. OUTORGADO COMPRADOR: MARCUS VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador do CPF nº 021.128.011-98 e Cl nº 771.523-SSP-TO, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Mansões Itaipu, Rua 24, Lote 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, nesta capital. Objeto: Compra através de arrematação no Leilão Público/INSS/DIROFL/CGCLO nº 02/2018, do Apartamento nº 206 e Vaga de Garagem nº 13 do Bloco "M", da Superquadra Norte 310, Brasília/DF. Modalidade: Escritura Pública de Compra e Venda à Vista. Valor: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).